



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE – COSERN.**

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidenta, Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeado(a) pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, sediado(a) na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP: 59.025-250, Natal/RN, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 01/2021 e Contrato Administrativo nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato Administrativo. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob N° 01/2021, Dispensa de Licitação N° 01/2021, com determinação legal no artigo 65 inciso I “b” ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 15% (quinze por cento), sendo R\$: 6.000,00 (seis mil reais) aos valores iniciais do Termo de Contrato nº 01/2021, de acordo com o previsto na sua Cláusula Quarta, (Item – dos preços).

2.3. Logo, o valor total do Contrato nº 01/2021, estabelecido na CLÁUSULA 4º, Item - Preço , passa a ser de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil), ficando alterado o Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O Termo Aditivo de Valor com o objetivo de acréscimo de até 15% do valor inicial atualizado do contrato é justificado com base na necessidade da Câmara Municipal de Santana do Matos de realizar ajustes no contrato administrativo em questão. Esses ajustes são necessários para atender às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

demandas e suprir as necessidades da instituição até dezembro de 2024, de acordo com o artigo 65 inciso I “b” ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. A justificativa para esse aditivo é embasada no princípio da economicidade e da eficiência na administração pública. Com o passar do tempo, podem surgir situações imprevistas que exigem a adaptação do contrato original para atender às necessidades reais da Câmara Municipal. O limite legal de 25% é estabelecido como forma de garantir a fiscalização e controle dos gastos públicos, evitando excessos ou abusos.

3.3. Além disso, a aplicação desse percentual de acréscimo de acordo com o quantitativo e o valor unitário descrito no Contrato Administrativo assegura que o aumento seja proporcional e justificado, evitando desperdícios de recursos públicos. A transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos são fundamentais, e esse aditivo busca garantir que as alterações contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Portanto, o Termo Aditivo de Valor proposto é uma medida necessária e legal para garantir o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana dentro dos limites estabelecidos pela lei, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub/função: 031 - Ação Legislativa

Projeto atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimentos originário de nº 01/2021, celebrado em 07 de janeiro de 2021 e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 65 inciso I “b” ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA 5ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Romeika Cibely Soares da Mata
Representante Legal da Contratante

COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte).

Representante Legal da Contratada